

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, E O MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM INFRAESTRUTURA URBANA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 53.576.563/0001-99, com sede na Avenida FAB, nº 1276, Bairro Central, Macapá/AP, neste ato representada por seu titular, o Senhor John David Belique Covre, doravante denominada simplesmente SEINF, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.989.116/0001-19, com sede na Rua Cônego Domingos Maltez, nº 63, Município de Amapá/AP, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Kelley Lobato, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.531/2023, da legislação estadual aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

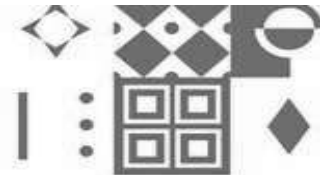
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de avaliação imobiliária pelo corpo técnico da SEINF, por meio de seu Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica (NAPT), para subsidiar processo de desapropriação de imóveis destinados à construção de unidades habitacionais com infraestrutura urbana no Município de Amapá/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEINF

Constituem obrigações da SEINF:

- I – Disponibilizar equipe técnica do NAPT para realizar vistoria e avaliação dos imóveis indicados pela Prefeitura;
- II - Providenciar a logística local (transporte e pagamento das diárias);
- II – Elaborar laudo(s) técnico(s) de avaliação com base em normativos vigentes (ABNT, IBAPE, etc.);
- III – Encaminhar à Prefeitura os laudos emitidos, devidamente assinados por responsável técnico com a respectiva ART;
- IV – Prestar esclarecimentos técnicos adicionais, quando solicitados formalmente pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Constituem obrigações da PREFEITURA:

- I – Encaminhar à SEINF, previamente, o Plano de Trabalho, contendo as informações necessárias à realização da avaliação (localização, titularidade, uso atual, croqui, finalidade etc.);
- II – Disponibilizar servidor para acompanhar as vistorias in loco, quando necessário;
- III – Garantir o acesso da equipe técnica da SEINF aos imóveis indicados;
- V – Utilizar os laudos exclusivamente para fins institucionais e públicos, vedada sua utilização para fins comerciais ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e a conveniência administrativa das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não gerando, portanto, obrigações de natureza orçamentária, tampouco caracterizando contrato ou convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente instrumento será fiscalizada por representantes indicados pelas partes, a serem formalizados por meio de Portarias próprias, que acompanharão a tramitação técnica e administrativa das ações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificada a decisão.

§ 2º – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, com observância dos princípios da administração pública e das normas legais vigentes.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Macapá/AP, 02 de junho de 2025.

PELO ESTADO DO AMAPÁ

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ/AP

Kelley Lobato
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente
KELLEY LOBATO
Data: 03/06/2025 11:58:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

